

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e na Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei Federal nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo município de Fortaleza, os imóveis situados à Rua Alberto Leal Nunes, nºsº 75 e 89, Bairro Cidade dos Funcionários, objeto das Matrículas de nº 14.021 e 13.000 do C.R.I. 1ª Zona, respectivamente, descrito conforme a seguir: Partindo do ponto P1 de coordenadas X=555975,1016 e Y=9580586,9943 com ângulo interno de 90,20° e uma distância de 32,31m encontra-se o ponto P2. Partindo do ponto P2 de coordenadas X=556007,3970 e Y=9580586,0219 com ângulo interno de 90,00° e uma distância de 26,00m encontra-se o ponto P3. Partindo do ponto P3 de coordenadas X=556006,6143 e Y=9580560,0294 com ângulo interno de 89,99° e uma distância de 32,40m encontra-se o ponto P4. Partindo do ponto P4 de coordenadas X=555974,2291 e Y=9580561,0088 com ângulo interno de 89,81° e uma distância de 26,00m encontra-se o ponto P1, início deste levantamento, com área total de 841,30m² e perímetro de 116,71m, em conformidade com o projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF).

Parágrafo Único - A área referida neste artigo está representada no croqui com a poligonal do contorno, constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Os bens imóveis descritos no Art. 1º, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes serão desapropriados pelo município de Fortaleza para FINS DE IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTIL – CAPS INFANTIL.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF), autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município (PGM), a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), Dotação Orçamentária: 25901.10.302.0123.2514.0001, Elemento: 45.90.61, Fonte: 0 1.500.1002.00.00.

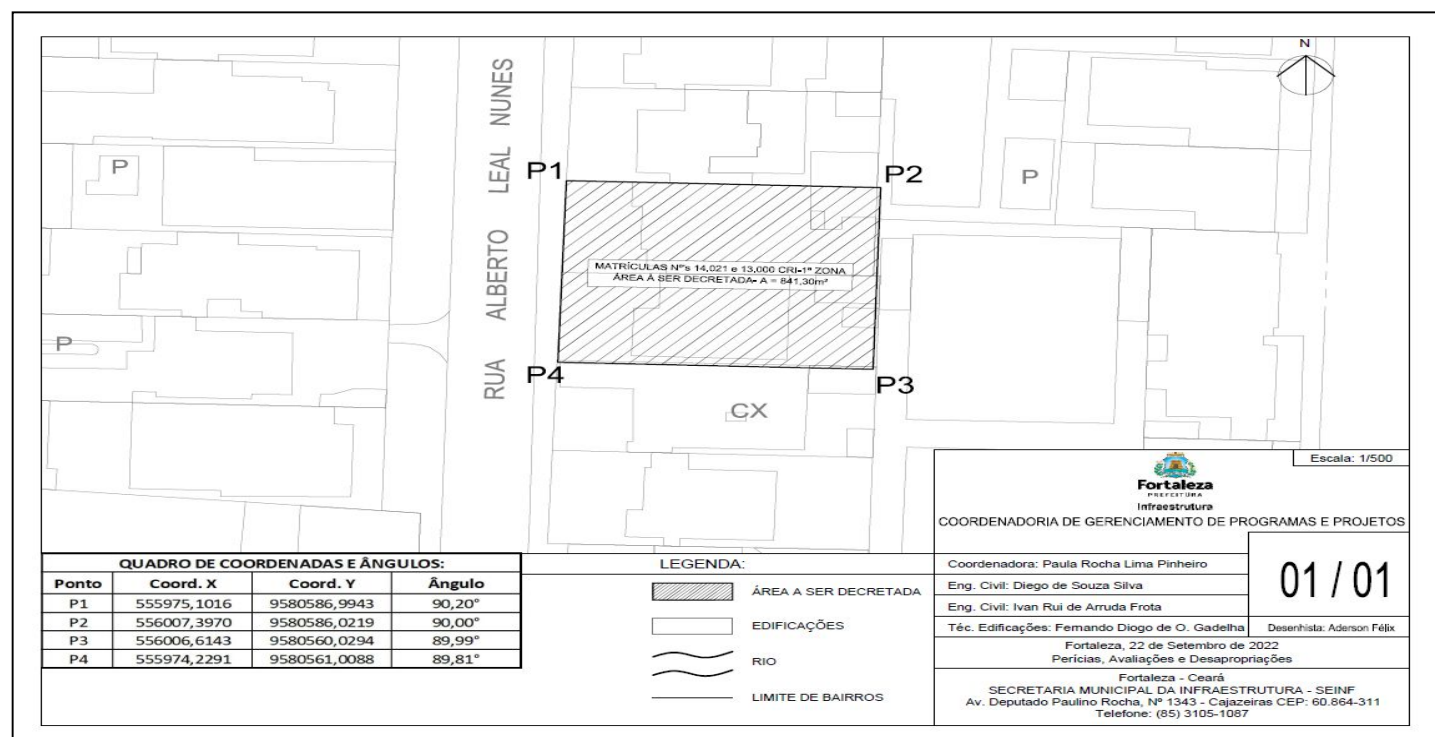
Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 11 de novembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

Samuel Antônio Silva Dias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

ANEXO ÚNICO



*** **

DECRETO Nº 15.460, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, nos termos que indica.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, considerando o disposto na Lei nº 10.107, de 17 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes nas normas do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, em razão da ampliação dos benefícios e da necessidade de incentivar a participação no Programa Nota Fortaleza, com vistas a fomentar a exigência e a consequente emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

DECRETA:

Art. 1º - O caput do artigo 10 do Decreto nº 13.300, de 12 de fevereiro de 2014, com redação dada pelo Decreto nº 13.387, de 07 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Os tomadores de serviços que estejam ocupando ou exercendo um dos seguintes cargos, ainda que temporariamente, são impedidos de participar dos sorteios de prêmios realizados no âmbito do Programa Nota Fortaleza:

.....

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições normativas contrárias ao disposto neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 16 dias de novembro de 2022.

José Sarto Nogueira Moreira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
*** **

DECRETO Nº 15.461, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de Fortaleza.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI e XI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO que o referido diploma legal prevê que as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI compõem o Sistema Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal no 11.912, de 5 de dezembro de 2005 ao Decreto Municipal no 11.588, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI de Fortaleza;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de empreendermos maior celeridade aos julgamentos dos mencionados recursos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes componentes das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI:

Coordenador das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI (1ª e 2ª):

PATRICIO HENRIQUE DE ANDRADE

Primeira Junta Administrativa de Recurso de Infração – 1ª JARI

NOME	COMPOSIÇÃO
DIEGO BARBOSA BARROS	Presidente
ANELISA AFFI PEIXOTO BARREIRA	Membro
JÉSSICA DUARTE GANDHI MARTINZ MONTEZUMA	Membro
FABIENNE RANGEL BORGES	Membro
ROMULO AGUIAR MONTEZUMA DE CARVALHO	Membro

Segunda Junta Administrativa de Recurso de Infração – 2ª JARI

NOME	COMPOSIÇÃO
MARCELLA COSTA DE ANDRADE	Presidente
LIA FEITOSA ALBUQUERQUE LIMA MAGALHÃES	Membro
FRANCISCO ARISTEU HENRIQUE FILHO	Membro
ALEY SEGUNDO DAMASCENO GIRÃO	Membro
LINDEMBERG GOMES NUNES	Membro

Parágrafo Único - O mandato dos membros da JARI terá duração de 01 (um) ano, permitida recondução, contado a partir de 26 de novembro de 2022.